

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 13.01/2026-PMI/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.908/0001-05, neste ato representada pelo senhor **João Leonardo de Souza Mendonça**, Secretário da pasta, inscrito no CPF sob o nº 024.428.833-09, daqui por diante denominada de "**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**" e, do outro lado, a empresa **EVVE DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Noe Leite de Freitas, Nº 200, Vereda Tropical, Eusébio, Ceará, CEP 61.761-860, inscrita no CNPJ sob o nº 54.903.303/0001-43, neste ato, representado pela senhora **Ana Vlândia Sousa da Silva Lima**, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 643.335.743-15, daqui por diante denominada de "**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ARP**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de "pregão", na forma "eletrônica", tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 2026.03.18.01-PMI/SMS, RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, lei de licitações e contratos administrativos; pelo Decreto Municipal nº. 018/2023, que regulamenta a lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto Federal nº. 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº. 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da lei nº. 14.133/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a **Prefeitura Municipal de Iguatu-CE**, através da **Secretaria de Saúde**, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1 – Não há registro;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento de demandas da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO: DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA USO EM SALAS DE RAIOS X	CAIXA	KONEX	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

	FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM, OU 0,50 MM COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X60CM.					
25	AVENTAL PARA PROTEÇÃO RADIOLOGICA DO PACIENTE: CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X60 CM.	UNIDADE	KONEX	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
26	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO 0,50MM PB C/CA: PAR DE LUVAS TIPO ESCUDO, CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, TAMANHO PADRONIZADO.	PAR	KONEX	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
27	ÓCULOS PROTEÇÃO RADIOLOGICA: EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO , COM PROTEÇÃO FRONTAL DE 0.75MMPB E PROTEÇÃO LATERAL DE 0.50MMPB.	UNIDADE	KONEX	2	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
28	PROTETOR DE GÔNADAS DA REGIÃO GENITAL FEMININO: CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM PB, COM CINTO E FECHO REGULÁVEL PARA AJUSTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X45 CM.	UNIDADE	KONEX	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
29	PROTETOR DE GÔNADAS DA REGIÃO GENITAL MASCULINO: CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM PB, COM CINTO E FECHO REGULÁVEL PARA AJUSTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X60	UNIDADE	KONEX	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
30	PROTETOR DE TIREÓIDE: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE EXAMES COM RADIAÇÃO. FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, COM ACABAMENTO EM DEBLUN, MODELOS MASCULINOS, CONVENCIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM X 600MM ADULTO.	UNIDADE	KONEX	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
31	OCULOS DE PROTEÇÃO ÁCRILICO	UND	JAGUAR	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
32	LUPA DE CABEÇA BIFOCAL	UND	BEAUTYGAP	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL	R\$ 20.200,00
	LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	FRALDA DESCARTAVEL USO ADULTO TAMANHO EXTRA G	UNIDADE	PLENITUD	60.800	R\$ 1,80	R\$ 109.440,00
111	FRALDA DESCARTAVEL USO ADULTO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	PLENITUD	26.000	R\$ 1,70	R\$ 44.200,00
112	FRALDA DESCARTAVEL USO ADULTO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	PLENITUD	25.000	R\$ 1,60	R\$ 40.000,00
113	FRALDA DESCARTAVEL USO ADULTO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	PLENITUD	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
114	FRALDA DESCARTAVEL USO INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	PLENITUD	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
115	FRALDA DESCARTAVEL USO INFANTIL TAMANHO EXTRA G	UNIDADE	PLENITUD	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
116	FRALDA DESCARTAVEL USO INFANTIL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	PLENITUD	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
117	FRALDA DESCARTAVEL USO INFANTIL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	PLENITUD	2.100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
118	FRALDA DESCARTAVEL USO INFANTIL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	PLENITUD	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
119	FRALDA ADULTA JUVENIL	UNIDADE	BIGFRAL	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00

120	LENÇOL PROTETOR MULTIUSO ABSORVENTE DESCARTÁVEL 80 X 150CM PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	BIGFRAL	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
121	LENÇOL PLÁSTICO VAPT VUPT CASAL IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO EM TODA BORDA (CAPA PARA COLCHÃO)	UNIDADE	MAMYPOKO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
122	FRALDA MAMYPOKO FRALDA-CALÇA PREMIUM SECA XXG INFANTIL(ORDEM JUDICIAL)	UNIDADE	MAMYPOKO	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
123	FRALDA PAMPERS DESCARTAVEL USO INFANTIL TAMANHO XXG (ORDEM JUDICIAL)	UNIDADE	PAMPERS	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
124	FRALDA ROUPA ÍNTIMA USO ADULTO TAMANHO G/XXG	UNIDADE	BIGFRAL	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
125	FRALDA ROUPA ÍNTIMA USO ADULTO TAMANHO P/M	UNIDADE	BIGFRAL	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
126	FRALDA CALÇA USO INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	MAMYPOKO	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
127	FRALDA CALÇA USO INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	MAMYPOKO	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
128	FRALDA CALÇA USO INFANTIL TAMANHO XG	UNIDADE	MAMYPOKO	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
129	FRALDA CALÇA USO INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	MAMYPOKO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
					TOTAL	R\$ 319.700,00
	LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
316	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDO MOLE 14G X 10 CM	UNIDADE	SAFER	1200	R\$ 78,75	R\$ 94.500,00
	LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
317	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500G - CARACTERÍSTICAS: APRESENTAR FIBRAS LONGAS EM CAMADAS UNIFORMES 100% ALGODÃO ALVEJADO ISENTO DE AMIDO APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA (BRANCA) SER ISENTO DE EMBARAÇAMENTO, POSSUIR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO ADEQUADA E SER INODORO	PCT	NEVOA	5.000	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
318	ATADURA DE CREPE 10CMX3M - CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA PARA MANTER A ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL . POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES, OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9 FIOS/CM2. NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALERGENICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	TEXCARE	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
319	ATADURA DE CREPE 12CMX3M - CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA PARA MANTER A ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES, OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9 FIOS/CM2. NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALERGENICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	TEXCARE	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
320	ATADURA DE CREPE 15CMX3M - CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA PARA MANTER A ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL . POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES, OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9	PCT	TEXCARE	5.000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00

	FIOS/CM2. NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALERGENICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.					
321	ATADURA DE CREPE 20CMX3M - CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA PARA MANTER A ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES, OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9 FIOS/CM2. NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALERGENICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	TEXCARE	5.120	R\$ 9,66	R\$ 49.459,20
322	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL 11 FIOS/CM2 EMBLAGEM C/500 UND	PCT	AMERICAN	19.000	R\$ 9,20	R\$ 174.800,00
323	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTRS EM TECIDO 100% ALGODÃO	ROLO	MISSNER	4.600	R\$ 9,60	R\$ 44.160,00
324	FITA ANTIALERGICA MICROPORE 5CM POR 10M P/ CURATIVOS	ROLO	MISSNER	2.200	R\$ 6,12	R\$ 13.464,00
325	ROLO DE GAZE COM 91CM DE LARGURA X91M DE COMPRIMENTO BRANCA: COM FIOS DE ALGODAO C/11 FIOS/CM2, A GAZE DEVERA ESTAR ENROLADA DE FORMA CONTINUA, BOM ACABAMENTO PARA EVITAR FIOS SOLTOS, ENVOLTO A UM CILINDRO OCO DE PAPELÃO, EMBALADO DE ACORDO COM APRAXE DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ROLO	AMERICAN	1.500	R\$ 25,01	R\$ 37.515,00
326	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS C/10UN	PCT	AMERICAN	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
327	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15 X 30, 13 FIOS. CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE, 13 FIOS.	PCT	AMERICAN	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
328	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10 X 15, 13 FIOS. CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE, 13 FIOS.	PCT	AMERICAN	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
					TOTAL	R\$ 488.108,20
	LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
359	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G	TUBO	CONVATEC	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
360	ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE, 0,1% PHMB E 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA - GEL 100 GR	FRASCO	DBS	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
361	PHMB, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, MIDAZOLIDINIL URÉIA, EDTA E ÁGUA PURIFICADA-GEL 100 GR	TUBO	CURATEC	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
362	ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO E ALGINATODE CÁLCIO - GEL 25 GR	TUBO	CURATEC	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
363	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL), LECITINA DE SOJA, ÓXIDO DE ZINCO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E 100 GR - CREME BARREIRA	TUBO	DBS	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
364	A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA - GEL 100 G	TUBO	DBS	45	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
365	ALCOOL ETÍLICO, EDETATO DISSÓDICO, METILPARABENO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO/POLISSORBATO 60, POLISSORBATO 80, PROPILENOGLICOL,	TUBO	E.M.S	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00

	PROPIPARABENO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA-CREME 1G					
366	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINAS A E E, URÉIA, DPANTENOL, ALOE VERA -- HIDRATANTE 200 ML SEM PERFUME	TUBO	DBS	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
367	ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL.- CREME BARREIRA 60 ML	TUBO	COLOPLAST	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
368	DIMETICONA, POLÍMEROS DE ACRILATO, EMOLIENTES.- CREME 92 G	TUBO	3M	50	R\$ 134,90	R\$ 6.745,00
					TOTAL	R\$ 40.400,00
	LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
431	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 51,00	R\$ 8.160,00
432	PINÇA DISSERCCÃO COM DENTE 14CM EM AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
433	BANDEJA LISA RETANGULAR EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS TAMANHO (22X12X1,5CM).	UNIDADE	FAMI	150	R\$ 151,00	R\$ 22.650,00
434	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
435	PINÇA KELLY 16 CM CURVA	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 63,00	R\$ 10.080,00
436	PINÇA KELLY 16 CM RETA	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00
437	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM: PARA SUTURA EM AÇO INOX DE 1 A SERVE PARA PRENDER AGULHAS DE SUTURA, CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA, ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 98,00	R\$ 15.680,00
438	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA	UNIDADE	GOLGRAN	160	R\$ 105,00	R\$ 16.800,00
439	CUBA REDONDA EM INOX 10 CM X 5 CM	UNIDADE	FAVA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
440	PINÇA DE ALLIS 15 CM	UNIDADE	GOLGRAN	75	R\$ 118,00	R\$ 8.850,00
441	PINÇA DE ALLIS 25 CM	UNIDADE	GOLGRAN	75	R\$ 187,00	R\$ 14.025,00
442	TESOURA DE MAYO 17 CM (RETA)	UNIDADE	GOLGRAN	75	R\$ 157,00	R\$ 11.775,00
443	TESOURA DE MAYO 17 CM (CURVA)	UNIDADE	GOLGRAN	75	R\$ 154,00	R\$ 11.550,00
444	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24 CM X 3 MM	UNIDADE	GOLGRAN	75	R\$ 489,00	R\$ 36.675,00
445	CAIXA DE SUTURA PERFURADO	UNIDADE	ABC	80	R\$ 575,00	R\$ 46.000,00
446	TESOURA METZEMBAUM 30 CM CURVA	UNIDADE	GOLGRAN	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
447	TESOURA METZEMBAUM 30 CM RETA	UNIDADE	GOLGRAN	240	R\$ 196,00	R\$ 47.040,00
448	CUBA REDONDA EM INOX 08 CM X 04 CM	UNIDADE	FAVA	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
449	ROTATIVA DE BALIU 10,5 CM PARA BIOPSIA UTERINA	UNIDADE	ABC	100	R\$ 77,95	R\$ 7.795,00
450	Rotativa de Baliu 18 cm para Biópsia Uterina	UNIDADE	ABC	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
451	PINÇA POZZI 24 CM DE COLO UTERINO	UNIDADE	ABC	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
452	HISTERÔMETRO DE COLLIN 23 CM	UNIDADE	FUTURE	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
453	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM	UNIDADE	FUTURE	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
454	HISTERÔMETRO DE COLLIN 32 CM	UNIDADE	FUTURE	100	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
455	CURETA PARA BIOPSIA UTERINA 23 CM AÇO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
456	PINÇA FAURI PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM	UNIDADE	GOLGRAN	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

457	CÂNULA PARA BIOPSIA ENDOMETRIAL 27 CM ESTERIL E DESCARTAVEL	UNIDADE	VAGISPEC	1.200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
458	PINÇA SCHUMACHER PARA BIOPSIA 22 CM	UNIDADE	GOLGRAN	100	R\$ 1.650,00	R\$ 165.000,00
459	PINÇA SCHUBERT 25 CM PARA BIOPSIA UTERINA	UNIDADE	GOLGRAN	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
460	PINÇA MENKEN 27 CM PARA ABERTURA DE COLO UTERINO	UNIDADE	RHOSSE	100	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
461	KIT PARA COLOCAÇÃO DE DIU	UNIDADE	KOLPLAST	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
462	EL 16 ELETRODO TIPO ALÇA REDONDA PARA BIOPSIA	UNIDADE	LOKTAL	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
					TOTAL	R\$ 865.000,00
	LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
563	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO; FRASCO 120 ML	FRASCO	GEOLAB	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
564	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL; FRASCO 120 ML	FRASCO	GEOLAB	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
565	Acetilcisteína 600mg	SACHÊ	PRATI	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
566	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	HYPERA	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
567	AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 100ML	FRASCO	GEOLAB	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
568	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML 100ML	FRASCO	GEOLAB	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
569	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMP	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
570	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
571	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	HYPERA	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
572	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG	COMPRIMIDO	PRATI	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
573	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES	FRASCO	EMS	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
574	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	GLOBO	27.000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
575	CARVÃO ATIVADO PÓ PCT. 250MG.	PACOTE	DINAMICA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
576	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	5.400	R\$ 0,24	R\$ 1.296,00
577	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
578	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
579	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
580	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
581	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
582	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FRASCO	KLEY HERTZ	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
583	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA	BISNAGA	ABBOTT	1.700	R\$ 17,00	R\$ 28.900,00
584	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA	BISNAGA	ABBOTT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
585	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
586	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
587	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS 20 ML	FRASCO	MEDQUIMICA	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
588	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
589	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
590	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 20,00 ML	FRASCO	NATULAB	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
591	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00

592	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
593	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	BISNAGA	GLOBO	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
594	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	GLOBO	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
595	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	PHARLAB	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
596	GLICLAZIDA 60 MG COMP LIB PROL	COMPRIMIDO	PHARLAB	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
597	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
598	IBUPROFENO 100mg/ml Suspensão Oral	FRASCO	TEUTO	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
599	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; FRASCO 20,00 ML	FRASCO	BIOSINTETICA	1.250	R\$ 1,96	R\$ 2.450,00
600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, GELÉIA, 2%, BISNAGA DE 30G	BISNAGA	EMS	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
601	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, POMADA, 2%, BISNAGA DE 30G SEM VASOCONSTRITOR	BISNAGA	EMS	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
602	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, GELÉIA, 2%, BISNAGA DE 30G COM VASOCONSTRITOR	BISNAGA	EMS	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
603	LORATADINA 1MG/ML 100ML LIQUIDO	FRASCO	BIOSINTETICA	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
604	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	LEGRAND	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
605	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
606	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
607	NIFEDIPINO 20 MG COMP	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
608	NIMESULIDA 50 MG/15 ML.	FRASCO	LEGRAND	2.300	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
609	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	GLOBO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
610	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 15,00 ML	FRASCO	PRATI	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
611	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO	HYPERA	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
612	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO3MG/ML 100ML	FRASCO	NEO QUIMICA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
613	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
614	PROPILOTIURACIL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	BIOLAB	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
615	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	TEUTO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
616	SALBUTAMOL, SULFATO 5mg/ml SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ml	AEROSSOL	TEUTO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
617	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ESTADUAL	AEROSSOL	TEUTO	300	R\$ 12,74	R\$ 3.822,00
618	SIMETICONA 75MG/ 10 ML	FRASCO	GEOLAB	4.500	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
619	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	SANDOZ	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
620	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME; POTE 30G	BISNAGA	PRATI	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
621	TIAMINA300 MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
					TOTAL	R\$ 151.400,00
	LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
636	PROTETOR SOLAR FPS 60 UVA/UVB	UND	FARMAX	1.000	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
	LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
637	OLEO AGE 200 ML	FRASCO	KELDRIN	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00

638	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 500ML	FRASCO	RIO QUIMICA	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
639	HIDROGEL 85G	UNIDADE	DERSANI	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
640	PAPAÍNA 10% 100G	UNIDADE	FARMAFLORA	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
641	PROTETOR DE BARREIRA 100G, OXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	DBS	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00
642	EPIDRAT LÁBIOS	UNIDADE	MANTECORP	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
643	HIDRATANTE EPIDRAT CALM 120ML	FRASCO	MANTECORP	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
644	SABONETE SUAVIÉ 140ML	FRASCO	DARROW	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
645	ISIDIM ACTIVE UNIFY PSF 99 (SEM COR)	FRASCO	ISDIM	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
646	EPISOL INTENSE FATOR 60	TUBOS	MANTECORP	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
647	FILTRUM ULTRA SECO FATOR 30	TUBOS	LIBBS	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
648	GROW VIT BB GOTAS 20ML	FRASCO	CIFARMA	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
649	FIXARE PRO	COMPRIMIDO	LUXBIOTECH	720	R\$ 4,50	R\$ 3.240,00
650	OMEGA FAMILY VITAFOR (PEIXINHOS)	COMPRIMIDO	VITAFOR	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00
651	DEXFER (FERRIPOLIMALTOSE)	FRASCO	EUROFARMA	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
652	IMOLAC (LACTITOL) 200ML	FRASCO	CIFARMA	60	R\$ 117,50	R\$ 7.050,00
					TOTAL	R\$ 31.200,00
	LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
653	VACINA DE ALERGIA - dermatofapoides pteronissimus 1:10 (Imunoterapia) 6ML	FRASCO	Immunotech/FDA	15	R\$ 875,00	R\$ 13.125,00
654	DERMATOFAGOIDES FARINAE + BROMIA TROPIACALIS 1:10 6ML	FRASCO	Immunotech/FDA	15	R\$ 985,00	R\$ 14.775,00
					TOTAL	R\$ 27.900,00
	LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
655	SENSOR DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	ABBOTT	77	R\$ 372,72	R\$ 28.699,44

Valor Total Registrado: R\$ 2.085.807,64 (dois milhões oitenta e cinco mil oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que o órgão promotor é o único interessado, ou seja, a demanda tem interesse limitado à própria entidade, a publicação, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, de realização de procedimento público auxiliar de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada, com fundamento no art. 86, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade da renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços."

- 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
- 8.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;
- 8.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 8.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- 8.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 8.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- 10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

- 12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14. DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 14:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. Os contratos decorrentes da futura ata de registro de preços terão suas vigências por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462/2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133/2021.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da lei nº. 14.133/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais da prestação dos serviços, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do edital do processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Este documento poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, com

fulcro no art. 784, §4º, da lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil; e art. 91, §3º da lei federal 14.133/2021.

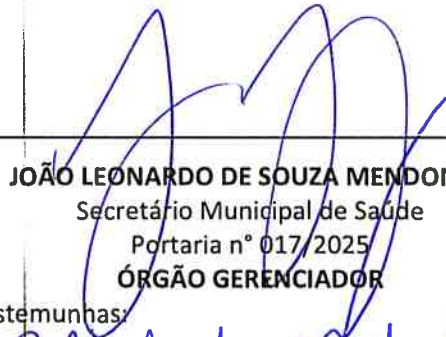
19.3. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ce, 07 de maio de 2026.

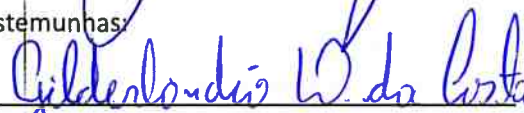
EVVE
DISTRIBUIDORA
LTDA:549033030
00143

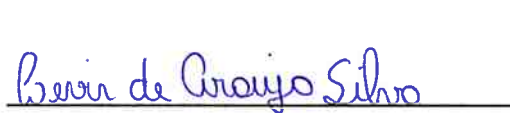
Assinado de forma digital por EVVE
DISTRIBUIDORA LTDA:54903303000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=39148904000102, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=EVVE
DISTRIBUIDORA LTDA:54903303000143
Dados: 2026.05.08 08:52:00 -03'00'


JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA VLÁDIA SOUSA DA SILVA LIMA
Sócia Administradora
Evve Distribuidora LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1) 
CPF 043.106.033-94

2) 
CPF 052.804.163-04